



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**BASE LEGAL: LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16**

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS (TRENZINHO DA ALEGRIA), BRIQUENDOS RECREATIVOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS** destinado a atender á demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu-Sergipe

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de transporte recreativo de passageiros (trenzinho da alegria), brinquedos recreativos e demais serviços correlatos para Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de melhorar a eficiência de suas políticas públicas de assistência, permitindo a realização de projetos e eventos promovidos ao longo do ano que atendem às demandas dos usuários. Essa contratação garante que a operação de serviços seja eficiente e os benefícios que essa contratação pode oferecer no período.

2.2. Tendo como foco principal, dar alegria e lazer aos munícipes, e proporcionar momentos de alegria por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, musicas, entre outros, e proporcionar um dia de brincadeiras, atividades artísticas, culturais, troca de conhecimentos e muita diversão.

2.3. Sendo assim se faz necessário locação, montagem e desmontagem de brinquedos, para atender eventos e programas sociais, da secretaria de assistência social deste município, onde serão oferecidas muitas atividades recreativas, portanto se faz necessário à contratação de uma empresa especializada em serviços acima mencionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A escolha da solução foi pela contratação de empresa especializada na locação de transporte recreativo (trenzinho da alegria), brinquedos recreativos e demais acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Gararu – Sergipe, a qual foi baseada na análise da vantajosidade, aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e padronização de práticas de mercado;

3.2. Os serviços projeto desta contratação são caracterizados como simples;

3.3. Modelagem de contratação: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, conforme artigo 6º, inciso XLI, art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos e instalações adequadas para a execução dos serviços, compatíveis com o seu ramo de atividade.

4.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos capacitados e devidamente habilitados, vinculados à contratada.

4.5. Em caso de chamado formalizado pela contratante, em razão de problemas apresentados na execução dos serviços, a contratada deverá enviar um representante habilitado para atendimento presencial, voltado à solução do problema, em até 2 (duas) horas, a contar do horário da comunicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os brinquedos, máquina de algodão doce, máquina de pipoca e carrinho de picolé deverão ser instalados e desinstalados pela contratada, ficando a secretaria a definir se no período matutino ou vespertino.

5.2. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.4. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela autoridade competente, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

5.5. Para a locação dos transportes recreativo de passageiros (trenzinho da alegria) a contratada deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) animadores para acompanhar o trajeto garantindo a animação das crianças.

5.6. Para a locação dos brinquedos recreativos a contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor para cada brinquedo/equipamento.

5.7. A contratada deverá disponibilizar os brinquedos 01 (uma) hora antes do início do evento e retirando em até 01 (uma) hora após o término do evento.

5.8. Para a locação das máquinas a contratada deverá disponibilizar 01 (uma) pessoa para o preparo e fornecimento da pipoca e 01 (uma) pessoa para o algodão doce, 01 (uma) pessoa para o fornecimento de picolé.

5.9. A contratada deverá fornecer todos os insumos para elaboração do algodão doce e da pipoca, bem como a embalagem para pipoca e palito para o algodão doce, para a entrega do produto final.

5.10. Todos os itens serão conferidos, por funcionários indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Gararu - Sergipe.

5.11. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência Proposta.

5.12. Os valores discriminados para locação dos brinquedos e locação das máquinas de algodão doce, pipoca e carrinho de picolé referem -se a 01 (um) turno.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Fica designado os servidores:

GESTOR DE CONTRATO: ADELMA SANTOS MENEZES

CPF: 000.809.XXX-XX

FISCAL: TATIANE REGINA BRITO DE CARVALHO

CPF: 030.716.XXX-SS

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (Art. 7º da IN 77/2022).

A) O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Art. 7º da IN 77/2022).

B). Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C). Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

D) O CONTRATANTE deverá realizar consulta para verificar as condições de habilitação exigidas.

E). Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

F). Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

G). Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

H) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- J) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- K). Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- L). No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- M). No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo exigido os seguintes documentos:

9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Jurídica

- 9.1.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.1.9. Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do exercício;
- 9.1.10. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, não superior a 30 dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do exercício;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação de quem assina os atestados.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Cível, negativa quanto a processos de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias solicitantes, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a). Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b). Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c). Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d). Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e). Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.

10.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, das atividades a serem prestadas;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento das atividades solicitadas e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.3. Rejeitar, os profissionais que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 11.4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências, não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 11.6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CUSTO ESTIMADO DA NECESSIDADE

12.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços

12.1.1 A metodologia utilizada pelo setor de compras, na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

12.1.2. Nesse contexto, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

12.2. O mapa de preço é apresentado no quadro abaixo:

12.2.1. Relatório de Cotação gerado pelo Banco de Preço no dia 24/08/2024 em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Cama Elástica. Armação de ferro galvanizado com circunferência de 4,3 m. proteção sobre as molas e proteção laterais com rede.	02	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 647,78	R\$ 1.295,56
02	CENTOPEIA Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com escorregadeira internas e obstáculos, tam. 4m x 8m x 4m.	10	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
03	KIDDIE POLVO	03	1 TURNO	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	Brinquedo inflável de lona de alta resistência, com golfinho inflável e proteção lateral inflável e em rede em formato de polvo, tam. 6m x 6m.		(4 HORAS)		
04	PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL REDONDA: Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas, formato redondo, tam. 4m x 4m.	05	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 457,95	R\$ 2.289,75
05	PULA-PULA CASTELO: Brinquedo inflável de lona de alta resistência em forma de castelo, tam. 4m x 4m.	05	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 795,20	R\$ 3.977,50
06	TOBOGÃ TRADICIONAL GRANDE: Brinquedo inflável de lona de alta resistência com escorregador. Tam. 4m x 6m x 5m.	03	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
07	CARRINHO DE PIPOCA: Locação de carrinho de pipoca. O contratado deverá distribuir 1000 unidades de pipoca em cada locação.	05	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 737,33	R\$ 3.686,65
08	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE: Locação de carrinho de algodão doce. O contratado deverá distribuir 1000	05	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 930,20	R\$ 4.651,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	unidades de algodão doce em cada locação.				
09	CARRINHO PICOLÉ: Locação de carrinho de picolé. O contratado deverá distribuir 1000 unidades de picolé em cada locação.	05	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 1.073,83	R\$ 5.369,15
10	TOBOGÃ SAFARI: Brinquedo inflável de lona de alta resistência com escorregador duplo com designer de safari, tam. 8m x 6m x 8m.	03	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
11	TOURO MECANICO: Brinquedo com colchão inflável de lona de alta resistência e sistema eletrônico para movimento do touro, tam. 5m x 5m.	03	1 TURNO	R\$ 1.054,83	R\$ 3.164,49
12	TREZZINHO DA ALEGRIA: Carro personalizado Trezzinho da Alegria com capacidade para 32 passageiros, No mínimo 3 animadores caracterizados de personagens fictícios, deve constar a capacidade do veículo no Certificado de Registro de Veículo.	06	1 TURNO (4 HORAS)	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00

12.2.2. O custo total estimado da necessidade é de R\$ 48.724,10 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

14.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Secretaria responsável pela solicitação

Gararu/SE, 23 de agosto de 2024

MARIANA DOS SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Planejamento

CARLSON OLIVEIRA RAMOS
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA